Imigrantes portugueses e o Artigo 399[1]

Cláudia Maria Calmon Arruda
Aperj

Macaé, 29 de março de 1910. Um pescador português chega à janela de sua casa, situada à praça Visconde do Rio Branco 22, e dirige à rua "pesados insultos" em alta voz, no momento em que passavam por ali quatro policiais. Segundo inquérito realizado pelo delegado de Macaé e enviado ao chefe de polícia, os policiais se dirigiram indignados à casa do pescador para "tomar satisfações",[2] o que significou, segundo denúncia escrita do visconde de Salgado, vice-cônsul de Portugal, ao presidente do estado do Rio de Janeiro, o espancamento de vários pescadores portugueses ali residentes. A denúncia do vice-cônsul registrava que, ao invés de quatro, foram vinte os policiais que participaram do ato, dos quais oito teriam ficado feridos.[3]

No período 1909-1916, que compreende o conflito envolvendo os pescadores de Macaé, o Rio de Janeiro recebeu portugueses de todos os estratos socioeconômicos. Em 1921, os imigrantes lusos representariam 15% do total da população do Distrito Federal, ultrapassando com larga vantagem os demais grupos estrangeiros residentes aí e também no estado do Rio de Janeiro.

---

1 Foram colaboradores nesta pesquisa Charleston José de Souza Assis, Danyla Ribeiro Cosme, Leila Menezes Duarte e Rogério da Silva Bento.

2 Aperj: Fundo PE, col. 7.4 – v. 1.

3 Idem.

Desde os primeiros anos do século 19 milhares de portugueses cruzaram o Atlântico rumo ao Brasil em busca de oportunidades de trabalho e ascensão social, tendo a maioria deles escolhido o Rio de Janeiro como destino. Manolo Florentino[4] destacou que fatores presentes na sociedade portuguesa, como o "predomínio de pequenas propriedades e heranças com partilhas estreitas", influenciaram de forma decisiva o movimento migratório e se sobrepunham às próprias iniciativas do governo brasileiro em atrair mão-de-obra estrangeira.

Uma vez estabelecidos no Rio de Janeiro, os portugueses tiveram de conviver com o ressentimento de brasileiros que os acusavam de roubarem o emprego dos nacionais e, no caso dos comerciantes, de extorquirem seus clientes cobrando preços elevados – rótulos que eram estendidos ao conjunto de imigrantes lusos. O conflito ocorrido em Macaé ilustra muito bem essa situação, pois independentemente das razões que motivaram as reações de ambos os lados, a ira dos policiais recaiu sobre o grupo de pescadores lusitanos e não apenas sobre o autor das ofensas.

Para os portugueses que não conseguiram se estabilizar profissionalmente no Brasil, o antilusitanismo era apenas uma das muitas dificuldades que tinham de enfrentar. Diariamente, os portugueses se tornavam alvos fáceis da repressão policial, presos sobretudo por motivo de desordem e vadiagem. O elevado número de portugueses detidos por vadiagem descortina um universo formado por homens, mulheres e menores que sequer conseguiram uma ocupação profissional regular. Acusadas de vadiagem, essas pessoas viram o sonho de prosperar no Brasil pulverizar-se nos cárceres da Casa de Detenção.

O presente trabalho analisará uma fonte que tem sido pouco utilizada pelos historiadores que estudam a imigração portuguesa no Brasil: o Fundo Casa de Detenção, que se encontra sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Concentramos nossa análise nos livros de matrícula de presos referentes ao ano de 1917, por se tratar de um período em que o país atravessou uma grave crise social que afetou intensamente as camadas mais

---

4 FLORENTINO, Manolo. Ensaio sobre imigração portuguesa e os padrões de miscigenação no Brasil (séculos XIX e XX). *Portuguese Studies Review*, Trent (Canada), v. 10, n. 1, p. 58-84, 2002.

pobres da população. A crise fez crescer o número de vadios nacionais e estrangeiros que ocupavam ruas e praças, sob o olhar contrariado dos setores conservadores da sociedade brasileira que exigiam uma ação mais enérgica da polícia para recolhê-los à prisão.[5]

AS FONTES E SUA ORIGEM

O Ato Adicional de 1834 delegou às províncias a responsabilidade pela imigração e colonização, e no caso do Rio de Janeiro, graças à grande concentração de lusitanos no estado, resultou na produção de uma vasta documentação. Esses documentos integram parte do acervo do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Aperj) e expõem ações diversas que contemplavam desde projetos de arregimentação de trabalhadores estrangeiros a procedimentos burocráticos e policiais, como se verifica no Fundo Casa de Detenção.

Esse Fundo compreende os anos de 1860 a 1969, e reúne cerca de 600 livros e 40 metros lineares de documentação avulsa, abrangendo o registro de matrículas de homens, mulheres, menores, pessoas livres e escravos e contendo estas informações: nome, número de entrada, nacionalidade, filiação, cor da pele, razão da prisão, sinais característicos e descrição da vestimenta no ato da prisão.

A Casa de Detenção foi criada em 1856 e integrava o complexo penitenciário formado pelo Calabouço e pela Casa de Correção. O presídio tinha como principal função o encarceramento de presos que ainda não haviam sido condenados e autores de pequenos delitos, sendo utilizado sobretudo para detenções de curta duração.

A organização da instituição apresentava uma forte clivagem social, sendo concedido aos presos mais abastados o direito de ficarem separados dos demais, manterem consigo um escravo e até mesmo fazer uso de bebidas alcoólicas, com a ressalva de que não houvesse exageros. O governo republicano

5 Em matéria publicada em 25 de agosto de 1917, o *Correio da Manhã* reclamava da presença do grande número de mendigos que perambulavam pelas vias públicas da cidade do Rio de Janeiro, destacando serem em sua maioria estrangeiros (apud MENEZES, 1996).

reformulou a estrutura do presídio, preservando, no entanto, a distinção entre os detentos: "poderá ainda haver subdivisão de cada uma dessas categorias em grupos, conforme a classe, a espécie, a natureza dos delitos e outras quaisquer que se tornem convenientes, tendo-se em vista a posição social e os costumes".[6] Apenas em 1914 ? quando foi elaborado um novo regulamento para o funcionamento da instituição – a origem social do infrator deixou de ser considerada para alocá-lo na instituição. No entanto, a supressão desse critério não eliminou do regulamento termos preconceituosos que se referiam aos delitos comumente praticados pelas classes populares: "O alvará de todo vagabundo que for condenado pela primeira vez e houver cumprido a pena deverá ser acompanhado de um salvo-conducto, que garanta ao individuo nessas condições o prazo que a lei lhe faculta para procurar ocupação".[7] Ou seja, o cumprimento da pena não livrava o infrator da qualificação pejorativa.

A VADIAGEM

Deixar de exercer profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habita; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes: Pena – De prisão celular por 15 a 30 dias.

Art. 399 do Código Penal de 1890

Nas definições do código penal aqui descritas verifica-se que as situações tipificadas como vadiagem atingiam principalmente as classes populares, uma vez que englobavam questões financeiras como a falta de moradia e o desemprego. Lená Medeiros[8] constatou que os bicheiros conseguiam escapar das punições im-

6 BRASIL. Decreto n.º 3.641, de 14 de abril de 1900. *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1900.* [S.n, s.d.]. p. 458.

7 BRASIL. Decreto n.º 10.873, de 29.04.1914. *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1914.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1915. p. 171.

8 MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis*: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: Ed.Uerj, 1996.

postas pela legislação, pois possuíam recursos financeiros para contratar um bom advogado e se livrarem da prisão por meio de expedientes legais. Desta forma, as punições previstas pelo artigo ficavam restritas aos mais pobres, cujo motivo de incorrerem nesse tipo de crime, muitas vezes, foi determinado pela sua própria condição social. No caso dos estrangeiros, Lená Medeiros assinalou haver um grande número de velhos, desempregados, doentes e crianças que, longe do lar e sem família, viviam nas ruas e aprenderiam nos cárceres práticas criminosas efetivas. Os livros de 1917 confirmam haver um grande número de jovens presos por vadiagem, grupo que representou nesse período aproximadamente 49% dos portugueses detidos.

Margareth Silva[9] assinala que historicamente a vadiagem passou a ser condenada quando a pobreza se transformou num problema social. A autora cita como exemplo o processo de expansão das manufaturas na Idade Moderna, que acarretou a expropriação dos trabalhadores, provocando o seu empobrecimento. A recusa ao trabalho sinalizaria a rejeição do novo modelo econômico, cuja sobrevivência dependia da exploração da força de trabalho. Assim, o ócio passou a ser identificado como um fator de instabilidade social que trazia consigo o enfraquecimento do próprio Estado.

Após a abolição da escravatura, as autoridades brasileiras formularam uma série de proposições legais, a fim de reprimir o ócio e impor meios de controle sobre a população pobre, vista desde já como perigosa. Os negros, libertos no final do Império, se somavam a homens, mulheres e menores, livres e imigrantes de origem humilde, que juntos formavam uma massa de desocupados com pouca ou nenhuma qualificação profissional diante de um mercado de trabalho extremamente limitado.

Ao deixar a cadeia o infrator era obrigado a assinar um termo, comprometendo-se a tomar ocupação num prazo de quinze dias. Caso não o fizesse, seria novamente detido, mas desta vez transferido para a Colônia Correcional de Dois Rios, localizada na Ilha Grande, a fim de executar trabalhos forçados. Tratando-se de estrangeiros, estes seriam expulsos do território nacional. Lená Menezes de Medeiros[10] apresenta dados sobre os anos de 1907 e 1930, em que aparecem 1.133 casos

---

9 SILVA, Margareth. *A letra da lei na punição à vadiagem.* Dissertação (Mestrado)– Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1995.

10 MENEZES, 1996, citada.

de processos de expulsão de estrangeiros, dentre os quais 366 eram portugueses: o maior número de expulsos de uma mesma nacionalidade.[11]

Lená Menezes destaca que a prisão de estrangeiros estava ligada a crimes que têm maior relação com a pobreza e o desemprego, com destaque para a vadiagem e a mendicância.[12]

Num estudo feito no Arquivo Público nos anos de 1880, 1883 e 1885, período inicial da grande onda migratória de estrangeiros, especialmente portugueses, para o Rio de Janeiro, num universo de 1.511 imigrantes portugueses presos e 145 tipos de crimes descritos pela Polícia em seus registros nos livros da Casa de Detenção, foram identificadas 608 ocorrências de "vagabundagem". É o maior volume de prisões de um mesmo tipo penal. Se somarmos a essa rubrica a de "embriaguez", teremos mais 258 imigrantes, perfazendo o total de 866, ou seja, aproximadamente 57% do total de portuguêses detidos, o que confirma a observação de Lená Menezes quanto à grande incidência de crimes relacionados à pobreza e ao desemprego. O problema do desemprego se acentuava em razão da baixa qualificação profissional dos imigrantes portugueses, quase todos oriundos do meio rural e transferidos para a vida urbana do Rio de Janeiro: "Esta situação os sujeitava aos serviços mais pesados e de mais baixa remuneração, nos quais a concorrência era intensa e o desemprego e/ou a marginalidade constituíam possibilidades sempre presentes".[13]

O Fundo Casa de Detenção registrou no ano de 1917 a entrada de 235 imigrantes portugueses por vadiagem, dos quais apenas 12 eram do sexo feminino. Os detentos em sua maioria eram jovens e solteiros, conforme se observa nos Gráficos 1 e 2.

---

11 MEDEIROS, 1996, p. 190, apud SILVA, Érica Sarmiento da. *Galegos no Rio de Janeiro (1850-1970)*. Tese (Doutorado)– Universidade de Santiago de Compostela, 2006.

12 MENEZES, 1996, p.131, 132.

13 Ibidem, p. 67-8.

GRÁFICO 1 – Estado civil dos detentos.

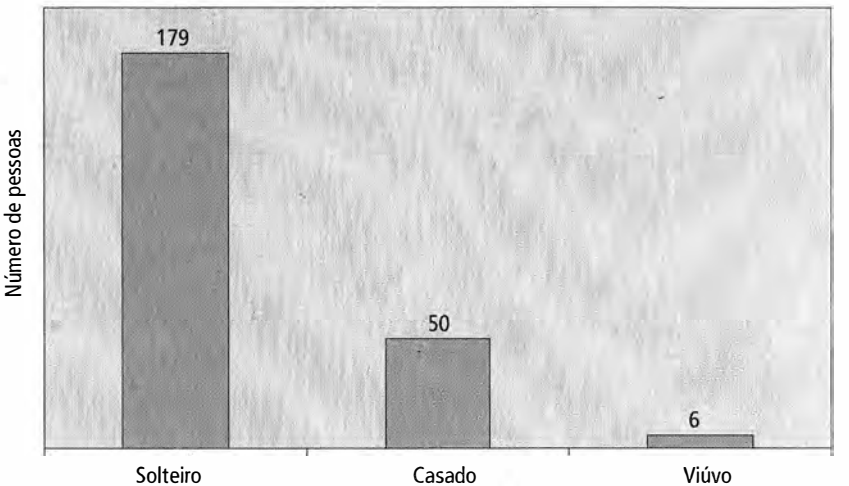

GRÁFICO 2 – Idade dos detentos.

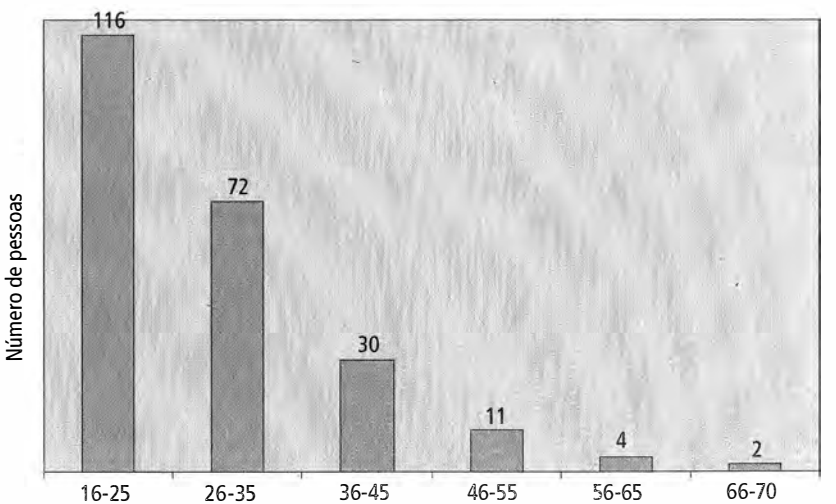

A baixa escolaridade imperava entre o grupo pesquisado, e, contrariando os registros policiais que os levaram à prisão, a maioria dos presos detidos em 1917 declarou ocupar profissões variadas, de acordo com a Tabela 1:

TABELA 1 – Profissão dos detentos – 1917.

Homens			
Açougueiro	2	Lavrador	1
Agricultor	1	Leiteiro	1
Ajudante de caminhão	1	Marceneiro	1
Ajudante de pedreiro	1	Marítimo	4
Alfaiate	4	Mecânico	1
Aprendiz de cocheiro	1	Mestre de obra	1
Barbeiro	4	Motorista	1
Bombeiro	2	Operário	2
Carpinteiro	12	Ourives	1
Carregador	8	Padeiro	8
Carroceiro	11	Pedreiro	7
Chaveiro	1	Pintor	7
Cocheiro	8	Sapateiro	4
Comércio	94	Serralheiro	1
Copeiro	6	Servente de jardineiro	1
Cozinheiro	2	Servente de pedreiro	1
Eletricista	1	Trabalhador	14
Encadernador	1	Vendedor de jornais	2
Encanador	1	Total:	223
Jardineiro	4		

Mulheres	
Arrumadeira	3
Copeira	1
Doméstica	3
Lavadeira	2
Sem ocupação	2
Trabalha na roça	1
Total:	12
Total Geral:	**235**

Embora os presos pudessem ter mentido ao declarar suas profissões, é necessário atentarmos para o fato de que o conceito de vadiagem era amplo e a condenação por esse crime atingia também ladrões, falsários, cáftens e jogadores, os chamados "vadios profissionais", segundo a classificação criminal da épo-

ca.[14] Além disso, quando a polícia não conseguia provar a culpa de um suspeito, apelava para o Artigo 399 que tornara todo pobre um criminoso em potencial. Assim, deixar de declarar uma profissão não livraria esses detentos do cárcere.

Apenas duas detentas declararam não ter profissão, sendo perfeitamente condizente com os valores vigentes à época uma mulher não possuir habilitação profissional. O fato de elas nem mesmo terem se apresentado como domésticas talvez forneça pistas sobre a situação de indigência em que se encontravam alguns imigrantes.

O alto índice de portugueses detidos por vadiagem revela a outra face da imigração, expondo as dificuldades encontradas pelos estrangeiros sem ocupação regular num país que fizera da pobreza uma questão criminal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história dos pescadores espancados pela Polícia de Macaé, em 1910, relatada no início do texto, ilustra a relação de violência que a polícia estabelecia com os imigrantes no início da República. Os dados enumerados no corpo do texto permitem verificar as formas violentas e preconceituosas da repressão policial sobre os imigrantes portugueses que tentavam no Rio de Janeiro um meio de inserção social que seu país não permitia naquele momento.

A história da imigração portuguesa e de outros povos da Europa empobrecida do final do século 19 e início do 20 é uma história de incertezas, lutas, preconceitos e violência dos nacionais e do Estado que acolhe esses imigrantes.

Neste trabalho, mais do que analisar dados e a documentação que utilizamos como fonte primária de pesquisa, procuramos destacar a importância do Fundo Casa de Detenção para a pesquisa histórica sobre a imigração européia para o Brasil, pela riqueza de suas informações e por ser uma fonte ainda pouco visitada pelos historiadores.

---

14 MENEZES, 1996, p. 137.